



Protocolo 105.706/2025

Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 741.117.630.461.648.852
Situação geral em 13/11/2025 14:41: Em tramitação interna

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

linklicitacao@linkbeneficios.com.br · 19 3114-2700

CNPJ 12.039.966/0001-11

CC

SEGOV - DITI - DEPE - Protocolo Geral

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros

Para

SECOP - DPL - PR...

2 setores envolvidos

SECOP - DPL - PR...

SEGOV - DITI - D...

Entrada*: Site

Contatos participantes:

1.

13/11/2025 12:02

Responsável Técnico

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 086/2025 - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale material escolar na forma de cartão magnético e/ou eletrônico, conforme Termo de Referência e Edital.

Esclarecimentos;

- 1) Verificamos que o edital limita a cobrança da taxa da rede credenciada em 1,37%, porém esse percentual foi considerado na composição dos custos do pregão como taxa adm a ser cobrada da Administração e sabendo que são cobranças diferentes, questionamos se a taxa constante da tabela do Anexo I compondo o valor estimado total é a mesma taxa a ser cobrada da rede?
- 2) Ainda sobre a primeira questão, caso seja a mesma taxa, no caso de oferta de valor global com taxa negativa ou seja oferta de desconto para a administração, ainda sim, poderemos cobrar a taxa da rede credenciada de 1,37%?, Haverá diferenciação da taxa ofertada nos lances que corresponde a taxa ofertado ao órgão da taxa a ser cobrada da rede credenciada que no caso não estaria em disputa ou disputa será apenas pela taxa da rede, estando essa limitada em 1,37%?
- 3) Verificamos que o edital não estabelece prazo específico para a implantação do sistema do Cartão Social, apenas mencionando o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos cartões. Nesse sentido, entendemos que o prazo mencionado abrange apenas a entrega física dos cartões, não incluindo o período necessário para a implantação sistêmica completa.
Assim, solicitamos confirmar se o prazo de implantação compreenderá todas as etapas necessárias à operacionalização do sistema, tais como a configuração da plataforma, criação e validação do banco de dados, cadastro dos beneficiários, treinamento dos gestores e operadores da CONTRATANTE, integração das informações financeiras e liberação do ambiente de uso.

Destacamos, ainda, que o prazo de implantação deverá iniciar-se a partir do envio, pela CONTRATANTE, dos dados cadastrais e demais informações indispensáveis à configuração inicial do sistema. Estamos corretos em nosso entendimento?

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 12:02:45E-mail para linklicitacao@linkbeneficios.com.brE-mail entregue (1)

Despacho 1-105.706/2025

13/11/2025 12:59

(Respondido)

RENATO L.

SECOP - DPL - PR...

SECOP - DPL - PR...

A/C Tatiani K.

CC

À Pregoeira designada.

—
Renato Fogar Lopes
Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 12:59:17E-mail para linklicitacao@linkbeneficios.com.brE-mail entregue (1)

Despacho 2- 105.706/2025

13/11/2025 14:41 (Respondido)

Tatiani K.

SECOP - DPL - PR...

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

linklicitacao@linkbeneficios.com.br · 19 3114-2700

CC

Prezado licitante boa tarde!

Segue abaixo as respostas dos questionamentos:

1) Verificamos que o edital limita a cobrança da taxa da rede credenciada em 1,37%, porém esse percentual foi considerado na composição dos custos do pregão como taxa adm a ser cobrada da Administração e sabendo que são cobranças diferentes, questionamos se a taxa constante da tabela do Anexo I compondo o valor estimado total é a mesma taxa a ser cobrada da rede?

Resposta: Prezado, conforme anexo I - Relação de itens do Pregão Eletrônico 086/2025 – PMBC, a taxa administrativa foi estipulada em 1,37%, conforme pesquisa de preços com administradoras de cartão, disponível no link: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=14&consulta=1&ss=2&codigo=971917624419804684&s=bc&origem=interno&s=bc> – Páginas 32 à 36:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição do material	Unidade de Medida	Qtde	Valor do kit escolar + Taxa de Administração (PARCELA ÚNICA)	Valor total
01	175035 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – Cartão magnético, eletrônico e/ou com chip de segurança, personalizado com o número do cartão, nome e CPF do aluno, conforme o modelo que consta no Termo de Referência.	Un.	12.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	137428 - Prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale material escolar na forma de cartão magnético, eletrônico e/ou com chip de segurança, personalizado com o número do cartão, nome e CPF do aluno, conforme o modelo que consta no Termo de Referência, com senha exclusiva, com tecnologia para respectivas recargas de créditos, destinados aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Un.	3.651	R\$ 163,50 + 1,37% (Taxa Adm) = R\$ 165,74	R\$ 605.116,74
03	137427 - Prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale material escolar na forma de cartão magnético, eletrônico e/ou com chip de segurança, personalizado com o número do cartão, nome e CPF do aluno, conforme o modelo que consta no Termo de Referência, com senha exclusiva, com tecnologia para respectivas recargas de créditos, destinados aos alunos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Un.	2.457	R\$ 172,20 + 1,37% (Taxa Adm) = R\$ 174,56	R\$ 428.893,92
	137430 - Prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de	Un.	4.722	R\$ 175,20 + 1,37%	R\$ 838.627,20

04	vale material escolar na forma de cartão magnético, eletrônico e/ou com chip de segurança, personalizado com o número do cartão, nome e CPF do aluno, conforme o modelo que consta no Termo de Referência, com senha exclusiva, com tecnologia para respectivas recargas de créditos, destinados aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais.			(Taxa Adm) = R\$ 177,60
	VALOR TOTAL			R\$ 1.872.637 ,86

Quanto a cobrança da taxa da rede a ser credenciada também será de 1,37%, utilizando para tal referência a pesquisa efetuada acima, páginas 41 à 58, conforme consta no Termo de Referência:

10.1.23. A CONTRATADA terá como teto máximo de taxa administrativa, na negociação com as papelarias credenciadas pelo município, a taxa de 1,37 %, que foi definida após consolidação de valores das taxas cobradas pelas administradoras referências de cartão de crédito do mercado, abaixo discriminada:

	MÁQUINAS DE CARTÃO DO MERCADO	TAXA
1	MÁQUINA TON	0.74%
2	MÁQUINA INFINITE PAY	0.75%
3	MÁQUINA C6 PAY	1.59%
4	MÁQUINA YELLY	1.39%
5	MÁQUINA PAG SEGURO	1.99%
6	MÁQUINA MERCADO PAGO	1.61%
7	MÁQUINA QUERO 2 PAY	1.34%
8	MÁQUINA SUMUP	1.49%
9	MÁQUINA STONE	1.25%
10	MÁQUINA GERNET	1.69%
	MÉDIA DAS TAXAS DE MERCADO	1.37%

2) Ainda sobre a primeira questão, caso seja a mesma taxa, no caso de oferta de valor global com taxa negativa, ou seja, oferta de desconto para a administração, ainda sim, poderemos cobrar a taxa da rede credenciada de 1,37%?, Haverá diferenciação da taxa ofertada nos lances que

corresponde a taxa ofertado ao órgão da taxa a ser cobrada da rede credenciada que no caso não estaria em disputa ou disputa será apenas pela taxa da rede, estando essa limitada em 1,37%?

Resposta: Sim pois são taxas diferentes, porém o limite máximo para as duas, seja a do Pregão 086/2025, como a ser cobrada da rede credenciada, foi estipulada em 1,37%.

Ainda, informamos que o município fará um edital de credenciamento para as papelarias e conforme consta no Termo de Referência no item 10.1.25, a empresa contratada deverá efetuar o cadastro das papelarias credenciadas pelo município para respectiva operação com o cartão material escolar.

3) Verificamos que o edital não estabelece prazo específico para a implantação do sistema do Cartão Social, apenas mencionando o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos cartões. Nesse sentido, entendemos que o prazo mencionado abrange apenas a entrega física dos cartões, não incluindo o período necessário para a implantação sistêmica completa.

Resposta: Prezados o prazo de entrega de 15 dias engloba todo o processo, conforme consta no itens 10.1.6. à 10.1.8. do Termo de Referência:

10.1.6. Os cartões deverão ser entregues **separados por Unidade Escolar**, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação localizado na sua sede sito na Rua Dom Miguel nº 680, Vila Real, Balneário Camboriú – SC, 88337-140, em horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e 14:00 e 18:00 horas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua solicitação.

10.1.7. As informações dos alunos cadastrados nos Centros Educacionais/ Secretaria de Educação serão fornecidas à contratada em meio eletrônico, até o dia 12/01/2026.

10.1.8. O Cartão Material Escolar (CME), terá carga única, devendo a contratada efetuar o crédito requerido no prazo máximo de até 3 (três) dias uteis a partir da solicitação da Secretaria de Educação.

Assim, solicitamos confirmar se o prazo de implantação compreenderá todas as etapas necessárias à operacionalização do sistema, tais como a configuração da plataforma, criação e validação do banco de dados, cadastro dos beneficiários, treinamento dos gestores e operadores da CONTRATANTE, integração das informações financeiras e liberação do ambiente de uso. Destacamos, ainda, que o prazo de implantação deverá iniciar-se a partir do envio, pela CONTRATANTE, dos dados cadastrais e demais informações indispensáveis à configuração inicial do sistema. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Mesma resposta da pergunta 3.

Atenciosamente,

—
Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 32.515/2025

Quem já visualizou?

0 pessoas

13/11/2025 14:41:12

E-mail para linklicitacao@linkbeneficios.com.br

Enviando



Prefeitura de Balneário Camboriú - Rua Dinamarca, nº 320 Nações, Balneário Camboriú — SC CEP: 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/11/2025 14:41:14 por Tatiani Kochinski - Auxiliar Administrativo Matrícula 13374 Agente de Contratação Portaria 30.560/2024 (matrícula 13374)

1Doc